



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 2020/2015

**Institui a Campanha Permanente de Incentivo à
Redução e Consumo Consciente de Água.**

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Incentivo à Redução do Consumo de Água”, na forma estabelecida nesta Lei:

Art. 2º A “Campanha Permanente de Incentivo à Redução do Consumo de Água” será implementada por meio de:

I – Campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II – Inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública municipal de ensino e privada;

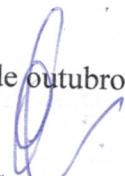
III – Parcerias com entes públicos ou privados para:

- A) Informar à população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade de reduzir o consumo de água;
- B) Estimular a população a reaproveitar as águas servidas, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à mesma e instruindo-a sobre os usos para os quais possam ser destinadas as águas servidas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 27 de outubro de 2015.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal